**Processo:** 30010-000049/2018 (apenso: 30010-000141/2015, 30010-000044/2017 e 30010-000074/2016)

**Despacho:** 119/2018

**Interessado**: CENTURY COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**Assunto**: Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, referente a prorrogação do Prazo do Contrato.

**DESPACHO**

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 30010-000049/2018, em 01 (um) volume com 84 (oitenta e quatro) fls., tendo como apenso os processos nºs 30010-000141/2015, 30010-000044/2017 e 30010-000074/2016, referente à Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, referente a prorrogação do Prazo do Contrato, celebrado com a Empresa CENTURY COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Os autos foram encaminhados através do Despacho nº 294/2018, de lavra do Secretário de Estado da Secretaria da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, as folhas 82/83, onde em síntese apertada, justifica que diante das orientações da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, onde conclui pela

**...impossibilidade de prorrogação da avença, cabendo a apuração de possível responsabilidade funcional no âmbito do Órgão contratante, pelos atos praticados no processo administrativo 30010-000141/2015. (processo apenso).**

Além disso, encaminha a este Órgão de Controle em atendimento aos artigos 2º e 3º do Decreto Estadual nº 4.080/2008, para que

**...tome as devidas providências junto a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, quanto a necessidade e conveniência de determinar a apuração de possível conduta dos agentes públicos que omissiva ou comissivamente, tenham concorrido para a causa da presente contratação (Contrato nº 006/2015) e formalização dos aditivos por meio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD.**

Salienta-se que o Decreto nº 4.080/2008 foi revogado pelo Decreto nº 50.817/2016 que dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado. Em análise ao artigo 21 deste regulamento, constata-se que esta matéria é de competência da Superintendência de Correição e Ouvidoria – SUCOR.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral para conhecimento, sugerindo o envio dos autos a SUCOR para análise e providências de sua competência.

Maceió/AL, 06 de julho de 2018.

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem – Matrícula nº 113-9